

## **Edital DAVisuais 2024**

Chamada para o Programa de Exposição Coletiva de Artes  
Publicação em 02 de Julho 2024.

### **1. APRESENTAÇÃO**

A Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o edital DAVisuais 2024, destinado exclusivamente à exposição de produções artísticas de estudantes de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFES.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, com link indicado na seção Editais no site <https://gap.ufes.br/>. Serão recebidas inscrições pelo período de **03/07/2024** a **28/07/2024**. Serão selecionadas propostas individuais ou coletivas que comporão a agenda expositiva e educativa do programa DAVisuais.

A exposição acontecerá pela condução de uma curadoria coletiva composta por membros do conselho da galeria. Com o objetivo de preservar a autonomia e a liberdade expressiva dos trabalhos submetidos, o projeto curatorial e a proposta expográfica serão criados a partir da aprovação dos candidatos pela Comissão de Seleção realizada pelo conselho da GAP.

Nesse mesmo sentido, a temática deste ano já foi definida para expressar de forma ampla e inclusiva a arte e a pesquisa desenvolvidas pelos discentes. Titular uma exposição não é apenas uma questão de identificação, mas também de comunicação e significado. Uma titulação clara e compreensível facilita a inclusão, permitindo que pessoas de diferentes origens e conhecimentos entendam o tema da exposição.

O tema escolhido foi: **"Identidade: Um lugar para Poder Ser"**. É um convite para a exploração do conceito de identidade, com suas múltiplas possibilidades de interpretação e investigação sobre o que significa "ser" em diferentes contextos culturais, sociais ou individuais.

### **2. OBJETIVO**

2.1 O presente edital tem como objetivo promover a apresentação da produção contemporânea de artistas pertencentes à comunidade discente do Centro de Artes da UFES. Busca selecionar trabalhos baseados em diversas linguagens para uma mostra coletiva, a se realizar na GAP, com o envolvimento de seus participantes em ações de produção, montagem e desmontagem, divulgação, mediação e educação.

2.2 A iniciativa visa fomentar a formação de estudantes/artistas, ao dar-lhes oportunidade de apresentar seus trabalhos para um público amplo. Nesse sentido, pretende trazer à tona modalidades artísticas investigativas e experimentais desenvolvidas no contexto de ateliês, estúdios, laboratórios, salas de aula e outros espaços internos ou externos à universidade. Com isso, a GAP espera

contribuir para a divulgação e a discussão crítica a respeito das poéticas contemporâneas, abrangendo processos e atividades de caráter formativo e extensionista.

2.3 O processo de seleção para o edital DAVisuais 2024 será conduzido com o objetivo de ampliar a diversidade do grupo de artistas participantes e buscar uma expografia mais inclusiva e acessível para todos os tipos de público.

### **3. LOCALIZAÇÃO E ASPECTOS TÉCNICOS**

3.1 A GAP está localizada na Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeira, na cidade de Vitória. Seu espaço expositivo compreende uma área climatizada com 242 metros quadrados, com pé direito de 3,5 metros de altura e iluminação indireta; a galeria está pintada de cor preta. Para auxiliar na execução das propostas e da expografia, a GAP oferece aos interessados a planta baixa de seu espaço expositivo, com as dimensões e áreas disponíveis. Essa informação poderá ser usada como referência para as proposições de montagem, porém sem o compromisso de definição prévia de ocupação de posições específicas pelos participantes. A decisão final sobre essa disposição será tomada exclusivamente pelo Conselho da GAP, considerando a melhor acomodação expográfica possível e em diálogo com os artistas, quando for necessário.

3.2 Informações sobre a GAP: ENDEREÇO FÍSICO: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES; E-MAIL: [gapvix@gmail.com](mailto:gapvix@gmail.com); INSTAGRAM: @gap.ufes; SITE: <https://gap.ufes.br>.

3.3 A GAP Dispõe dos seguintes recursos, materiais e equipamentos para auxiliar na elaboração das propostas e nas exposições:

- a) Aparelhos de TV Smart 50” - 3 peças;
- b) Projetor Multimídias 2700 lumens - 2 peças;

### **4. CRONOGRAMA**

Inscrições: 03/07 a **28/07/2024**;

Divulgação dos selecionados: 05/08/2024;

Produção das peças gráficas: 05 a 16/08/2024;

Entrega de obras: 09/08/2024;

Montagem da das Obras: 12/08 a 16/08/2024;

Abertura da Exposição: 19/08/2024;

Visitação: 20/08/2024 a 27/09/2024;

Encerramento: 27/09/2024;

Desmontagem : 30/09 a 04/10/2024.

### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponível no link indicado na seção Editais no site <https://gap.ufes.br/> a

partir do dia 03 de Julho de 2024 até as 23h59 do dia 25 de Julho de 2024. Propostas encaminhadas após o encerramento do prazo de inscrições não serão aceitas.

5.2 Cada artista ou coletivo poderá inscrever até 3 (três) obras diferentes.

5.3 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições na forma presencial ou protocoladas nos setores administrativos da UFES.

5.4 O ato da inscrição implica a plena concordância com as normas deste regulamento.

5.5 Ao encaminhar a inscrição, o artista ou coletivo receberá a confirmação da mesma em resposta automática, por e-mail, que corresponderá ao recibo de inscrição.

5.6 A inscrição se dará a cada envio do formulário, com todos os campos obrigatórios preenchidos e com a inserção de arquivos anexos ou links para arquivos em nuvem, conforme instruções do próprio formulário. Não serão permitidas complementações após o envio.

5.7 O processo de inscrição solicitará os seguintes itens:

Dados de identificação e contato do proponente ou responsável – nome artístico, endereço, telefone, e-mail, etc. Em caso de projeto ou trabalho coletivo, basta a identificação e o contato de um representante do grupo;

a) Dados sobre a atuação de cada artista participante da proposta: formação, exposições realizadas, cursos, etc.;

b) Proposta conceitual da(s) obra(s), com título e sinopse em formato de texto com máximo 500 caracteres com espaços, para cada obra. É opcional o envio de um vídeo explicativo, com, no máximo, 5 (cinco) minutos de duração;

c) Arquivo em PDF com dossiê com imagens dos trabalhos propostos com as devidas fichas técnicas. Para obras tridimensionais, devem ser incluídas no mínimo três vistas. Para obras de arte sonora, audiovisual ou performances já apresentadas antes, será necessário incluir um memorial descritivo. Em casos de trabalhos e/ou instalações que serão executados pela primeira vez, solicita-se o envio de esboço, croqui, foto de maquete, maquete digital ou outro recurso projetivo que indique claramente a montagem a ser realizada;

d) Portfólio em PDF do percurso do coletivo ou artista individual inscrito, contendo pelo menos uma mini bio com autorretrato, projetos anteriores e com no máximo 10 (dez) páginas.

e) Projeto de acessibilidade, que apresente alguma solução para promover a inclusão social e proporcionar condições equitativas de participação das pessoas com acessibilidade reduzida.

5.8 Deverão ser enviadas imagens de todos os trabalhos propostos, constando na ficha técnica de cada uma os dados referentes à(s) suas especificações, tais

como: dimensões ou duração, título, material utilizado e ano de execução e categoria – Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Objeto, Instalação, Performance, Site-Specific, Intervenção Urbana, Fotografia, Vídeo, Arte Sonora, Arte Digital e Outros.

5.9 No caso de inscrição de vídeos, o artista deve disponibilizar o link de acesso à plataforma digital em que a obra se encontra hospedada (YouTube, Vimeo, etc) e a senha de visualização (se for necessária). O vídeo para análise da proposta não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos.

5.10 Para a exposição, os vídeos selecionados poderão ultrapassar os 15 (quinze) minutos, não havendo limite de duração. Quando selecionado, o artista deverá entregar obrigatoriamente duas (02) cópias do trabalho em *pen-drive*, uma para apresentação e outra de reserva.

5.11 Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis, sujeitos à contaminação ou que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo, nem que apresentem preconceito a qualquer grupo.

5.12 As propostas encaminhadas não poderão ser alteradas quando da realização da exposição, a menos que solicitadas pelo conselho da galeria.

5.13 Os discentes aprovados no edital, ao fim da exposição, terão a chance de participar do edital Percurso. Este projeto permitirá a realização da exposição Davisuais em uma universidade de outro estado.

5.14 É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa que está se inscrevendo o preenchimento completo e correto dos dados de inscrição, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da mesma, ciente que a declaração falsa, adulterada ou divergente da que deveria ser informada poderá configurar crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 Das obras selecionadas, 50 % (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas à ampla concorrência e 50 % (cinquenta por cento) das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, na seguinte proporção, conforme Lei nº 12.711/2012:

- a) 61,38% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- b) 6,7% para pessoas com deficiência;
- c) 0,41% para quilombolas.

6.2 Para fins de comprovação, o aluno deverá apresentar documentação apta a comprovar que ingressou na UFES, através das cotas supracitadas.

6.3 No caso de pessoas com deficiência que tenham obtido diagnóstico após o ingresso na UFES, poderá ser apresentado laudo médico comprovando sua condição.

6.4 Não havendo quantitativo de inscritos suficiente para preenchimento de alguma das cotas, as vagas não preenchidas serão redistribuídas para outras cotas ou para ampla concorrência.

6.5 Obras com permanência temporária podem ser aceitas fora das vagas definidas no artigo 6.1, mas precisarão ser avaliadas pelo Conselho da GAP. Exemplos: performances, Instalações temporárias, apresentação musical, dança e outros. Elas poderão ser exibidas durante eventos ou nas varandas do espaço físico.

6.6 Somente serão aprovados 3 vídeos.

## **7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A avaliação das propostas será feita por uma Comissão de Seleção de especialistas na área de artes, formada pelo Conselho da GAP. Serão considerados para fins de análise das propostas os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- a) Coerência conceitual (20 pts);
- b) Caráter inovador em linguagens contemporâneas (20 pts);
- c) Domínio técnico e exequibilidade da proposta de exposição (20 pts);
- d) Clareza da proposta (20 pts);
- e) Proposta de acessibilidade (10 pts).
- f) Adequação ao espaço da GAP (10 pts).

7.1 Em caso de empate de pontuação, será considerada para o desempate a pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” nessa ordem.

7.2 No que se refere ao critério “F”, a Comissão de Seleção composta pelo Conselho da GAP decidirá de modo autônomo questões de viabilidade relacionadas às dimensões das obras conforme o projeto expográfico e o espaço disponível para a exposição.

## **8. ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO**

8.1 O artista selecionado (ou grupo de artistas) deverá entregar os trabalhos na GAP na forma como foram apresentados na proposta de exposição selecionada, ou ajustadas em aspectos solicitados pelo Conselho da GAP.

8.2 É de responsabilidade de cada proponente todo o transporte, montagem, desmontagem e embalagem das obras nas datas estipuladas no item 3 deste edital.

8.3 Os trabalhos a serem expostos devem estar adequados às condições da GAP e entregues pontualmente, ou conforme programado em agenda a ser acordada entre o artista ou coletivo selecionado e a coordenação da GAP, assegurando-se assim as condições para montagem.

8.4 O artista ou coletivo selecionado deverá seguir o projeto expográfico aprovado pela Comissão de Seleção, incorporando, se necessário, as sugestões que lhe forem encaminhadas. A GAP se reserva o direito de readequar o projeto expográfico, caso este não corresponda ao conjunto de trabalhos efetivamente entregues para a mostra.

8.5 Após o término e desmontagem da exposição, os artistas e coletivos deverão retirar os seus trabalhos da GAP.

8.6 No caso de não retirada da obra no prazo de 07 dias corridos, as mesmas poderão ser descartadas ou destruídas.

## **9. SEGURANÇA**

9.1 A decisão pela contratação de seguro para as obras ficará a cargo dos artistas e coletivos responsáveis, caso julguem necessário. A GAP e seu conselho não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras expostas.

## **10. CONTRAPARTIDAS DA GAP**

10.1 Destinar um espaço expositivo de 242 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) para toda a exposição, com pintura preta;

10.2 Realizar a abertura da exposição na data mencionada;

10.3 Divulgação institucional UFES e promocional da exposição em meios eletrônicos, site e mídias sociais;

10.4 Fornecimentos de etiquetas para as obras expostas, no padrão GAP;

10.5 Oferecer orientações técnicas para a montagem e desmontagem da exposição;

10.6 Receber o público e realizar visitas mediadas com apoio da equipe, monitor e mediadores voluntários;

10.7 Registro imagético (fotográfico) do processo de montagem e abertura da exposição;

10.8 Oferecer certificado de participação em exposição;

10.9 Oferecer certificado de horas para os artistas que atuaram na produção e na mediação da exposição.

## **11. CONTRAPARTIDAS DOS PARTICIPANTES**

11.1 Fornecer release, fotos, minibió e dados para divulgação da exposição;

11.2 Fornecer material para produção do convite e/ou folder eletrônico em até 10 dias antes da data de abertura da exposição;

11.3 Fornecer imagens digitalizadas em arquivo JPG com resolução gráfica mínima de 300 DPI e textos em arquivo digital para produção do design gráfico e produção das peças gráficas de divulgação;

11.4 Informar, discutir e submeter à aprovação da Coordenação da GAP quaisquer outras atividades extras como Oficina, Palestra, Fala de artista, performances, depoimentos ou outras ações a serem desenvolvidas na abertura ou no decorrer da exposição;

11.5 Entregar as obras em tempo hábil para montagem e retirá-las após o fim da exposição, conforme os prazos estipulados. Todos os trabalhos devem estar embalados, corretamente, na intenção de não prejudicar o trabalho na hora da montagem e desmontagem da obra;

11.6 Quando a montagem e desmontagem da exposição exigir materiais especiais, alterações espaciais ou recursos não existentes ou alugados na GAP, o expositor deverá proceder à sua aquisição e/ou execução, tendo em vista a devolução do espaço da Galeria em sua integridade anterior;

11.7 Fornecer a relação completa das unidades ou de peças constituintes das obras expostas. A relação, depois de conferida pelas partes, será rubricada para facilitar a sua retirada;

11.8 Seguir o cronograma estipulado pela GAP;

11.9 Responsabilizar-se pelas condições de execução e eventuais demandas ou questões de direitos de imagem do público envolvendo obras interativas e/ou participativas;

11.10 Informar, com antecedência, à GAP quais materiais, equipamentos e mobiliários precisará para a montagem, se responsabilizando em providenciar os itens que a GAP não puder fornecer;

11.11 Não deixar equipamentos e embalagens de obras ou outros itens pessoais que não sejam aqueles estritamente para exibição. A GAP não se responsabilizará por qualquer item deixado em suas instalações.

## **12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

Pela adesão ao presente edital, os participantes autorizam a GAP a utilizar imagens da produção artística em mídia impressa ou eletrônica, apenas com fins de divulgação dos projetos. A GAP poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens, cujos direitos são ora cedidos a terceiros, para fins educacionais e sem

fins lucrativos para pesquisa acadêmica em artes, em nível de graduação e pós-graduação.

### **13. COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

A comissão de seleção é formada pelo conselho da GAP, composto pelas seguintes representações:

- Coordenadora: Déborah Corrêa;
- Vice-coordenador: Prof. Yiftah Peled;
- Representante técnico administrativo: Déborah Corrêa;
- Representantes discentes: Geisa Katiane da Silva (pós-graduação), Gabriel Benincá (graduação) e Guilherme Brasil (graduação);
- Representantes docentes: Profa. Adriana Magro, Prof. Carlos Borges, Profa. Gilca Flores e Profa. Cláudia Maria França e Prof. Yiftah Peled.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Durante a realização da exposição, a GAP se reserva o direito de verificar o cumprimento das normas previstas neste edital.

14.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da GAP e serão comunicados às partes interessadas por escrito.

14.3 A equipe se coloca à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas, através do e-mail [gapvix@gmail.com](mailto:gapvix@gmail.com).